

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**TERMO ADITIVO Nº 237/2017 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO
Nº 169/2015.**

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.314/0001-61 neste ato representada pelo Prefeito Sr. **HILDEBRANDO DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **02 de setembro de 2017**, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

II) **DOS VALORES:** Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores de locação mensal e atendimento, conforme descrito no Anexo I deste termo.

No caso de atraso, a Contratante efetuará o pagamento do valor em aberto acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (trinta e três milésimos) ao mês, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

III) **ÍNDICE DE REAJUSTE:** Os valores contratados são corrigidos anualmente através do **IGP-M** ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do **IGP-M** ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Monte Alegre dos Campos, 01 de Setembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATANTE


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Lauri Otavio Ludwig
Procurador
CPF: 510.737.730-00

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

A – SISTEMAS

| Sistema(s) | Novo Valor em R\$ |
|------------|-------------------|
| Siconfi | R\$ 200,71 |
| Total | R\$ 200,71 |

B – SERVIÇOS

| Descrição | Valor |
|-------------------------------|------------|
| Valor da hora técnica in loco | R\$ 135,00 |
| Valor hora de acesso remoto | R\$ 100,00 |

Monte Alegre dos Campos, 01 de setembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATANTE


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Lauri Otavio Ludwig
Procurador
CPF: 510.737.730-00